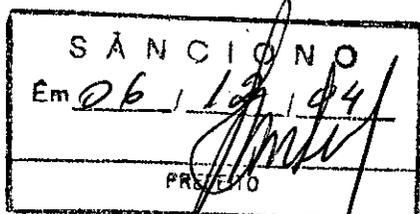




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.194/2004 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004



EMENDA MODIFICATIVA N.º
002/2004 À LEI N.º 1.188/2004
de 20/09/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º da Lei n.º 1.188/2004 passa a ter a seguinte redação e revoga o parágrafo 4º desta lei:

Art. 2º - Os Vereadores do Município de Santa Luz, perceberão um subsídio mensal em parcela única o valor de R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

§ 4º - Revogado

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Santa Luz, 29 de Novembro de 2004

Luiz Santos Silva
Presidente

João da Silva Macedo
1º Secretário

Elíde dos Santos Reis
2º Secretário